



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 12536682/2019-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.009101/2017-81

Assunto: Autorização de residência - reunião familiar

1. Trata-se de processo de Autorização de residência - reunião familiar, com base nas Portaria Interministeriais 03 e 12;

2. A imigrante Iris Josefina Bermeo de Silva, requerente do processo, foi notificada, em 22/08/2018, a apresentar, dentro de 30 dias, conforme determinação do anexo III da Portaria Interministerial 03/2018:

- Formulário de solicitação, disponível no sítio da Polícia Federal na internet, devidamente preenchido (<https://servicos.dpf.gov.br/sincretWeb/>);
- Certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de nascimento ou casamento para comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, ou documento hábil que comprove o vínculo;
- Documento de identidade do brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, com o qual o requerente deseja a reunião;
- Declaração, sob as penas da lei, de que o familiar chamante reside no Brasil;

3. Visto que a imigrante Iris Josefina Bermeo de Silva não apresentou a documentação exigida na Portaria Interministerial nº 12/2018 no prazo de 30 (trinta) dias, INDEFIRO o pedido, com base no art. 3º da Portaria Interministerial 03/2018;

4. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal;

5. Fica a requerente notificada a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.

Manaus, 01 de outubro de 2019.

Adriana Inês Abreu de Sá
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA INES ABREU DE SA, Agente de Polícia Federal**, em 01/10/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.dpf.gov.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12536682** e o código CRC **6F2F1A8A**.

Referência: Processo nº 08240.009101/2017-81

SEI nº 12536682